



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029 /2017

Acrescenta o artigo 244 – A á LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 23 DE JULHO DE 2015 que "INSTITUI O CÓDIGO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Código Municipal de Saúde o seguinte artigo: “ Art 244-A : Os serviços públicos de assistência a saúde e das ações de saúde do Município, devem fixar em local visível aos usuários , listas diárias informativas com a finalidade de dar transparência aos usuários destes serviços, constando as seguintes informações:

- I – Nome dos profissionais da saúde e registro profissional no órgão competente;
- II – Especialidade dos profissionais da saúde;
- III – Dias e horários de atendimento do estabelecimento público de saúde pública e dos profissionais, inclusive plantões;
- IV – Numero de consultas/atendimento disponíveis por turno , para atendimento , especificando a quantidade de cada especialidade e de cada profissional;
- V- Nome dos Coordenadores do estabelecimento de saúde publica municipal, número de matricula municipal dos mesmos, números do telefone corporativo e da sala do coordenador;
- VI – Número do telefone do Órgão Municipal de Saúde responsável por eventuais reclamações.

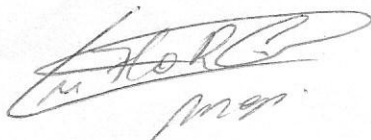
Parágrafo Único - O estabelecimento que for atuado por descumprimento do dispositivo nesta lei, receberá as seguintes sanções, respectivamente:

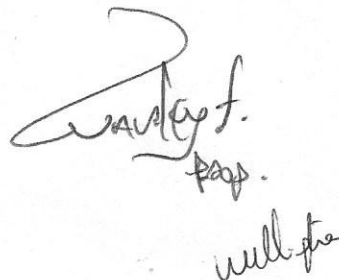
- I) Advertência por escrito, com fixação de prazo de 15 (quinze) dias para a regularização;
- II) A suspensão das atividades do gestor da respectiva unidade até cessar a citada omissão, em caso de reincidência:

III) Cassação do alvará de funcionamento descumpridor, * (NR)

Art 2º - Esta lei complementar entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.


GIULLIANO SOUSA RODRIGUES
VEREADOR


ma


pap.
will for